
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e estabelecida no Decreto Municipal nº 16, de 30 de março de 2020, decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, o inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e inciso VII, artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020: **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de ações prioritárias no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.577, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a continuidade da rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que a situação demanda o **emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública**, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa de equipamentos de proteção individual – EPIs, quais sejam, máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares e óculos de proteção, e, ainda, antissépticos para higienização, tendo como objetivo o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), autorizando-se o recolhimento nas sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal interessado expedir Portaria especificando os itens objeto da requisição administrativa de que trata o caput, para fins de deflagração do respectivo processo administrativo municipal.

Art. 2º. A requisição vigorará enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Implementada a requisição administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde realizará inventário e avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da apropriação pelo município.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município de Marechal Deodoro/AL em decorrência da requisição determinada no artigo 1º será quantificada e quitada na forma do inciso XXV, artigo 5º da Constituição Federal, e do inciso VII, artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de abril de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:109FF1D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/04/2020. Edição 1274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>